

DESPACHO N.º 23/2024

Acumulação de funções

Considerando que:

- I. É obrigação do Município pugnar pelo rigor e pela transparência da sua atuação;
- II. Se justifica garantir que não ocorrem situações de conflito decorrentes da acumulação de funções por parte dos trabalhadores do Município;
- III. A acumulação de funções, públicas ou privadas, não traduz nem confere um direito adquirido ao trabalhador, configurando um regime de exceção, sendo aconselhável, visando esse mesmo desiderato, que cada autorização de acumulação de funções seja temporalmente limitada;
- IV. Deverá ser efetuada, pelos dirigentes, a verificação e regularização dos processos de acumulação, mediante controlo da assiduidade e produtividade dos trabalhadores.

Determino, em cumprimento do disposto no artigo 23.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação, que todos os trabalhadores ao serviço desta autarquia, que acumulem funções, formalizem o respetivo pedido, devendo o mesmo ser apresentado até 24 de janeiro de 2025, em formulário disponibilizado pelo Município para esse efeito.

Mais **determino** que as acumulações que venham a ser autorizadas se subordinem às seguintes regras:

1. Cada autorização para acumulação de funções será válida até 31 de dezembro de 2025, devendo cada trabalhador interessado renovar o pedido até ao dia 28 de novembro de 2025;
2. Os trabalhadores que iniciem uma nova atividade adicional às suas funções públicas, deverão apresentar o pedido de autorização no período que antecede o início dessas funções;
3. Deverá cada autorização ser objeto de ponderação, sempre que o trabalhador seja sujeito a

alteração de funções ou de unidade orgânica, no sentido de ser analisado o impacto das novas funções na acumulação de funções autorizada;

4. Não serão autorizadas acumulações de funções que visem o exercício de funções similares às que são exercidas neste Município.

Porto Moniz, aos 19 de dezembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz,